



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 059/99 – INDIAPORÃ, 17 DE MARÇO DE 1.999

(Autoriza a Celebração de Convênio com Entidade Assistencial do Município e programa de atendimento da criança e adolescente, objetivando a descentralização das ações de serviços de Assistência Social e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Entidade Assistencial do Município e programa de Atendimento da Criança e Adolescente, com prazo de vigência a partir de 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1.999, tendo por objetivo a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 17 de Março de 1999.

CLÁUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a cidade de Votuporanga.

ÂNGELA MARIA SILVA S. LUZ
Coord. Municipal Adm.

PROLEI99.059